



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2003

PROJETO DE LEI Nº 64/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1.990, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Prefeitura Municipal de Pirassununga, aumento de 15% (quinze por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV, e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

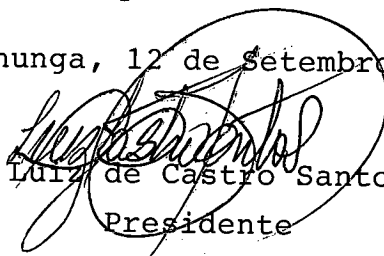
Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Ficam consequentemente, a partir de 1º de setembro de 1.990, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de Setembro de 1990.-

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
04	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais - Recursos Humanos	

*Assessor*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela  
lei nº )

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
28	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
40	Pagem	
02	Ajudante de Campo	
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	

*Contos*

*03*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteteleiro	

*Boletim*

*04/13*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
02	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
75	Professor de Pré-Escola	
44	Professor de 1º Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	

*Contas*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1ª Grau	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	

*Bertes*

*09*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	

*Contos*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO III -

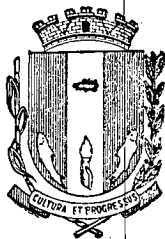
(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Setembro/90
27	Médico	100 hs.	750,12
18	Professor de Conservatório	200 hs.	254,30
11	Professor de Educação Física	100 hs.	294,05
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	125,50
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	146,64
05	Instrutor	20 hs.	489,36
05	Merendeira	200 hs.	84,98
02	Salva-Vida	200 hs.	84,98
04	Servente	200 hs.	84,98
12	Monitor	200 hs.	84,98
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	219,89

*Contas*





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº )

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Setembro/90	REF.	Valor Setembro/90
15	17.306,25	34	43.732,03
16	18.171,56	35	45.918,63
17	19.080,14	36	48.214,56
18	20.034,15	37	50.625,29
19	21.035,86	38	53.156,55
20	22.087,65	39	55.814,38
21	23.192,03	40	58.605,10
22	24.351,63	41	61.535,35
23	25.569,21	42	64.612,12
24	26.847,67	43	67.842,73
25	28.190,05	44	71.234,87
26	29.599,55	45	74.796,61
27	31.079,53	46	78.536,44
28	32.633,51	47	82.463,26
29	34.265,19	48	86.586,42
30	35.978,45	49	90.915,74
31	37.777,37	50	95.461,53
32	39.666,24	51	100.234,61
33	41.649,55	52	105.246,34

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



- ANEXO V -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº

- TABELA DE REFERÊNCIAS -  
Horistas  
Setembro/90

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	750,12	787,63	827,01	868,36	911,78	957,37	1.005,24	1.055,50
Professor de Conservatório	254,30	267,01	280,36	294,38	309,10	324,55	340,78	357,82
Professor de Educação Física	294,05	308,75	324,19	340,40	357,42	375,29	394,05	413,75
Técnico de Enfermagem	125,50	131,77	138,36	145,28	152,54	160,17	168,18	176,59
Auxiliar de Educação Física	146,64	153,97	161,67	169,75	178,24	187,15	196,51	206,33
Instrutor	489,36	513,83	539,52	566,50	594,82	624,56	655,79	688,58
Merendeira	84,98	89,23	93,69	98,37	103,29	108,45	113,87	119,56
Salva-Vida	84,98	89,23	93,69	98,37	103,29	108,45	113,87	119,56
Servente	84,98	89,23	93,69	98,37	103,29	108,45	113,87	119,56
Monitor	84,98	89,23	93,69	98,37	103,29	108,45	113,87	119,56
Instrutor Comunitário	219,89	230,88	242,42	254,54	267,27	280,63	294,66	309,39

*Contos*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Setembro/90
01	Encarregado do Posto de Monta	21	23.192,03
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	32.633,51
01	Fiscal de Rendas	32	39.666,24
01	Encarregado do Setor de Pavimentação	33	41.649,55
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	48.214,56
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	48.214,56
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	36	48.214,56
01	Chefe da Seção de Material	36	48.214,56
01	Chefe da Seção de Tesouraria	36	48.214,56
01	Chefe da Seção de Tributação	36	48.214,56
01	Assistente Financeiro	36	48.214,56
01	Assistente de Administração	36	48.214,56
01	Engenheiro Agrimensor	37	50.625,29

2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Setembro/90
01	Diretor do Departamento de Finanças	43	67.842,73



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

DOS CARGOS ESTATUTÁTIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Setembro/90
01	Porteiro	22	24.351,63
01	Zelador	25	28.190,05
02	Escriturário II	25	28.190,05
01	Escriturário III	28	32.633,51
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	32.633,51
05	Encarregado de Setor I	31	37.777,37
03	Encarregado de Setor II	33	41.649,55
01	Supervisor Obras e Serviços Municipais	33	41.649,55
05	Chefe de Seção	36	48.214,56
02	Diretor de Departamento	43	67.842,73



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 64/90

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1.990, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Prefeitura Municipal de Pirassununga, aumento de 15% (quinze por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV, e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de setembro de 1.990, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de setembro de 1.990.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
04	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais - Recursos Humanos	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

## DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
28	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
40	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleiteiro	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
02	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
75	Professor de Pré-Escola	
44	Professor de 1º Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1ª Grau	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	

90/1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

### DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Setembro/90
27	Médico	100 hs.	750,12
18	Professor de Conservatório	200 hs.	254,30
11	Professor de Educação Física	100 hs.	294,05
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	125,50
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	146,64
05	Instrutor	20 hs.	489,36
05	Merendeira	200 hs.	84,98
02	Salva-Vida	200 hs.	84,98
04	Servente	200 hs.	84,98
12	Monitor	200 hs.	84,98
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	219,89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº )

## " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Setembro/90	REF.	Valor Setembro/90
15	17.306,25	34	43.732,03
16	18.171,56	35	45.918,63
17	19.080,14	36	48.214,56
18	20.034,15	37	50.625,29
19	21.035,86	38	53.156,55
20	22.087,65	39	55.814,38
21	23.192,03	40	58.605,10
22	24.351,63	41	61.535,35
23	25.569,21	42	64.612,12
24	26.847,67	43	67.842,73
25	28.190,05	44	71.234,87
26	29.599,55	45	74.796,61
27	31.079,53	46	78.536,44
28	32.633,51	47	82.463,26
29	34.265,19	48	86.586,42
30	35.978,45	49	90.915,74
31	37.777,37	50	95.461,53
32	39.666,24	51	100.234,61
33	41.649,55	52	105.246,34

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº )

- ANEXO V -

- TABELA DE REFERÊNCIAS -  
Horistas  
Setembro/90

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	750,12	787,63	827,01	868,36	911,78	957,37	1.005,24	1.055,50
Professor de Conservatório	254,30	267,01	280,36	294,38	309,10	324,55	340,78	357,82
Professor de Educação Física	294,05	308,75	324,19	340,40	357,42	375,29	394,05	413,75
Técnico de Enfermagem	125,50	131,77	138,36	145,28	152,54	160,17	168,18	176,59
Auxiliar de Educação Física	146,64	153,97	161,67	169,75	178,24	187,15	196,51	206,33
Instrutor	489,36	513,83	539,52	566,50	594,82	624,56	655,79	688,58
Merendeira	84,98	89,23	93,69	98,37	103,29	108,45	113,87	119,56
Salva-Vida	84,98	89,23	93,69	98,37	103,29	108,45	113,87	119,56
Servente	84,98	89,23	93,69	98,37	103,29	108,45	113,87	119,56
Monitor	84,98	89,23	93,69	98,37	103,29	108,45	113,87	119,56
Instrutor Comunitário	219,89	230,88	242,42	254,54	267,27	280,63	294,66	309,39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

## 1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Setembro/90
01	Encarregado do Posto de Monta	21	23.192,03
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	32.633,51
01	Fiscal de Rendas	32	39.666,24
01	Encarregado do Setor de Pavimentação	33	41.649,55
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	48.214,56
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	48.214,56
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	36	48.214,56
01	Chefe da Seção de Material	36	48.214,56
01	Chefe da Seção de Tesouraria	36	48.214,56
01	Chefe da Seção de Tributação	36	48.214,56
01	Assistente Financeiro	36	48.214,56
01	Assistente de Administração	36	48.214,56
01	Engenheiro Agrimensor	37	50.625,29

## 2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Setembro/90
01	Diretor do Departamento de Finanças	43	67.842,73



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

## DOS CARGOS ESTATUTÁTIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Setembro/90
01	Porteiro	22	24.351,63
01	Zelador	25	28.190,05
02	Escriturário II	25	28.190,05
01	Escriturário III	28	32.633,51
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	32.633,51
05	Encarregado de Setor I	31	37.777,37
03	Encarregado de Setor II	33	41.649,55
01	Supervisor Obras e Serviços Municipais	33	41.649,55
05	Chefe de Seção	36	48.214,56
02	Diretor de Departamento	43	67.842,73





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

No ensejo, estamos encaminhando para apreciação desse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa conceder a todos os servidores municipais da Prefeitura, aumento de 15% (quinze por cento) sobre os atuais vencimentos, a partir de 1º de setembro do fluente ano.

Tal reajuste é proposto com o intuito de diminuir as perdas salariais ocorridas, sempre como já dissemos, na estrita observância das disponibilidades financeiras do Município.

Assim, entendemos dispensáveis outras considerações em torno do Projeto, dado o seu incontestável alcance social, pelo que, desde já, contamos com o beneplácito dos nobres Edis.

Para que nossos servidores ainda este mês possam perceber seus salários acrescidos do aumento ora proposto, encarecemos que a tramitação da matéria, seja em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Aproveitamos do ensejo, para reiterar os protestos da mais alta estima e consideração.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

PI, SET, 10, 90.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA


EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

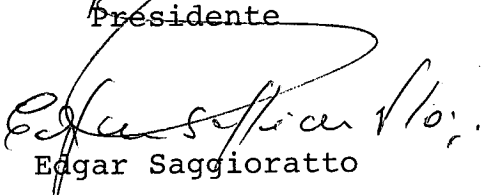
PARECER Nº

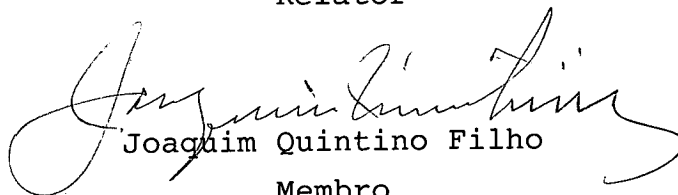
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 64/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a partir de 1º de setembro de 1.990, aos servidores da Prefeitura Municipal de Pirassununga, aumento de 15% (quinze por cento), nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 11/SETEMBRO/1990.-

  
Nilton Tomás Barbosa  
Presidente

  
Edgar Saggioratto  
Relator

  
Joaquim Quintino Filho  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

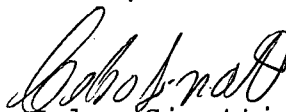
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 64/90, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a partir de 1º de setembro de 1.990, aos servidores da Prefeitura Municipal de Pirassununga, aumento de 15% (quinze por cento), nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

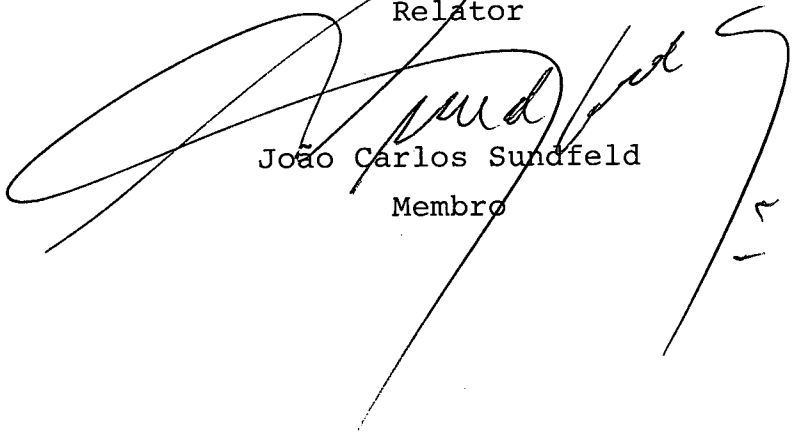
Sala das Comissões, 11/SETEMBRO/1990.-

  
Celso Sinotti

Presidente

  
Artur Fantinato

Relator

  
João Carlos Sundfeld

Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.101/90 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica concedido, a partir de 1º de setembro de 1.990, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da Prefeitura Municipal de Pirassununga, aumento de 15% (quinze por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV, e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

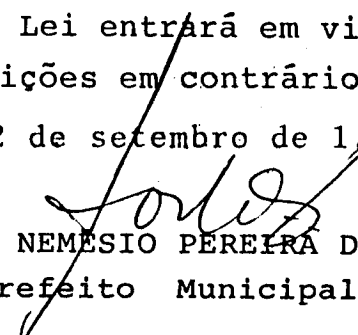
Artigo 2º)- Fica majorada na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º)- Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de setembro de 1.990, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de setembro de 1.990.

  
- EUBERTO NEMESIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 2.101/90 )

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
04	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais - Recursos Humanos	

*J. M. S.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 2.101/90 )

### DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
28	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
40	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Auxiliar de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
03	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
02	Fonoaudiólogo	
19	Escriturário II	
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
02	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
75	Professor de Pré-Escola	
44	Professor de 1ª Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1º Grau	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela  
Lei nº 2.101/90 )

## DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Setembro/90
27	Médico	100 hs.	750,12
18	Professor de Conservatório	200 hs.	254,30
11	Professor de Educação Física	100 hs.	294,05
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	125,50
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	146,64
05	Instrutor	20 hs.	489,36
05	Merendeira	200 hs.	84,98
02	Salva-Vida	200 hs.	84,98
04	Servente	200 hs.	84,98
12	Monitor	200 hs.	84,98
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	219,89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº 2.101/90 )

## " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Setembro/90	REF.	Valor Setembro/90
15	17.306,25	34	43.732,03
16	18.171,56	35	45.918,63
17	19.080,14	36	48.214,56
18	20.034,15	37	50.625,29
19	21.035,86	38	53.156,55
20	22.087,65	39	55.814,38
21	23.192,03	40	58.605,10
22	24.351,63	41	61.535,35
23	25.569,21	42	64.612,12
24	26.847,67	43	67.842,73
25	28.190,05	44	71.234,87
26	29.599,55	45	74.796,61
27	31.079,53	46	78.536,44
28	32.633,51	47	82.463,26
29	34.265,19	48	86.586,42
30	35.978,45	49	90.915,74
31	37.777,37	50	95.461,53
32	39.666,24	51	100.234,61
33	41.649,55	52	105.246,34



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V -

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº 2.101/90 )

- TABELA DE REFERÊNCIAS -  
Horistas  
Setembro/90

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	750,12	787,63	827,01	868,36	911,78	957,37	1.005,24	1.055,50
Professor de Conservatório	254,30	267,01	280,36	294,38	309,10	324,55	340,78	357,82
Professor de Educação Física	294,05	308,75	324,19	340,40	357,42	375,29	394,05	413,75
Técnico de Enfermagem	125,50	131,77	138,36	145,28	152,54	160,17	168,18	176,59
Auxiliar de Educação Física	146,64	153,97	161,67	169,75	178,24	187,15	196,51	206,33
Instrutor	489,36	513,83	539,52	566,50	594,82	624,56	655,79	688,58
Merendeira	84,98	89,23	93,69	98,37	103,29	108,45	113,87	119,56
Salva-Vida	84,98	89,23	93,69	98,37	103,29	108,45	113,87	119,56
Servente	84,98	89,23	93,69	98,37	103,29	108,45	113,87	119,56
Monitor	84,98	89,23	93,69	98,37	103,29	108,45	113,87	119,56
Instrutor Comunitário	219,89	230,88	242,42	254,54	267,27	280,63	294,66	309,39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela  
Lei nº 2.101/90 )

## 1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Setembro/90
01	Encarregado do Posto de Monta	21	23.192,03
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	32.633,51
01	Fiscal de Rendas	32	39.666,24
01	Encarregado do Setor de Pavimentação	33	41.649,55
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	48.214,56
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	48.214,56
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	36	48.214,56
01	Chefe da Seção de Material	36	48.214,56
01	Chefe da Seção de Tesouraria	36	48.214,56
01	Chefe da Seção de Tributação	36	48.214,56
01	Assistente Financeiro	36	48.214,56
01	Assistente de Administração	36	48.214,56
01	Engenheiro Agrimensor	37	50.625,29

## 2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Setembro/90
01	Diretor do Departamento de Finanças	43	67.842,73

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei nº 1.739/86, com a redação dada pela  
Lei nº 2.101/90 )

## DOS CARGOS ESTATUTÁTIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Setembro/90
01	Porteiro	22	24.351,63
01	Zelador	25	28.190,05
02	Escriturário II	25	28.190,05
01	Escriturário III	28	32.633,51
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	32.633,51
05	Encarregado de Setor I	31	37.777,37
03	Encarregado de Setor II	33	41.649,55
01	Supervisor Obras e Serviços Municipais	33	41.649,55
05	Chefe de Seção	36	48.214,56
02	Diretor de Departamento	43	67.842,73